



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 779 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001112/2006 - 10.618

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.**, com sede à _____, no município de Cristalina, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **24.866.741/0002-07**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego dos Porcos**, no trecho localizado na _____, no município de Cristalina, Estado de Goiás, para derivação durante **1.080 (mil e oitenta) horas por ano** de até **96 l/s (noventa e seis litros por segundo)**, para irrigação **por dois equipamentos conjugados, de funcionamento alternado**, pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de **96 há + 95 há**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 10.608), com um volume útil de **719.065,94 m³ (setecentos e dezenove mil, sessenta e cinco vírgula noventa e quatro metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão do **Córrego dos Porcos**;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUM PRA - S E.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS
07 dias do mês de **Novembro** de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário